



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 144/2025

**Regulamenta a
devolução Espontânea do Duodécimo
do Legislativo Municipal.**

Art. 1º - Os recursos financeiros do Duodécimo do Legislativo Municipal devolvidos de forma espontânea ao Executivo Municipal deverão ter a seguinte destinação.

Parágrafo único. Os recursos oriundos do Duodécimo do Legislativo Municipal deverão ser aplicados na aquisição de exames, consultas e cirurgias eletivas através do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 2º - O Poder Legislativo poderá devolver recursos financeiros ao Poder Executivo quando houver excesso de arrecadação ou em outras situações justificáveis.

Art. 3º - A devolução do Duodécimo deverá ser aprovada pelo plenário, após análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Art. 4º - A devolução do recurso será formalizada por meio de projeto de Resolução que deverá conter as justificativas detalhadas, e o cronograma de utilização dos recursos serem aplicados na aquisição de exames, consultas e cirurgias eletivas.

Parágrafo Único. A devolução e a utilização dos recursos devolvidos deverão ser amplamente divulgados no site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, bem como outros meios de comunicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Peter Linhares (PDT)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Exposição de Motivos

A devolução espontânea de recursos financeiros do duodécimo da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul já é uma tradição em nosso Município somente no ano passado de 2024, 678.000,00 (Seiscentos e setenta oito mil reais), retornaram aos cofres da Prefeitura Municipal por decisão do Legislativo.

Fruto da compreensão deste parlamento sobre a necessidade de colaborar com Saúde em nosso Município.

Nesse sentido, a presente proposição tem por objetivo disciplinar a utilização dos recursos, já que nas Leis Orçamentárias Anuais estão previstos para o Poder Legislativo, e cabe a este apontar seu destino quando ocorrer a devolução espontânea.

Ao nosso ver, há um único destino prioritário para este recurso financeiro devolvido. A melhoria no sistema de saúde do nosso Município ainda é muito limitado na questão de Exames e Cirurgias eletivas. Nada mais justo que utilizarmos este recursos de maneira extraordinária, como é o caso da devolução espontânea da parcela do duodécimo pela Câmara de Vereadores, para a humanização e universalização do Sistema Único de Saúde em nossa Cidade.

Nesse Sentido, rogamos aos nobres pares deste colenda Casa das Leis pela aprovação do Presente Projeto de Lei.

Sala da Sessões Gen. João Manoel de Lima e Silva, 21 de Julho de 2025.

Peter Linhares (PDT)